



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 29 / 09 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 8.910, de 20 de janeiro de 1987, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado Folha 28, Quadra 23, Lote nº 27, bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Pereira.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 8.910, de 20 de janeiro de 1987, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 28, Quadra 23, Lote nº 27, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Pereira.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 18,64m (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros) de frente, 04,11m (quatro metros e onze centímetros) de lateral direita, 11,58m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) lateral esquerda e 18,08m (dezoito metros e oito centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - frente com a Via-294;
- II - pelo lado direito com o Lote nº 28;
- III - pelo lado esquerdo com o Lote nº 26;
- IV - fundos com os Lotes nºs 05 e 06.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de setembro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá